

REJEITADO
EM 02/05/2019

Projeto de Lei nº 008/2019

CÂMARA MUNICIPAL

Claudinei Doniseti Augusto

(Nel China)

Vereador - Presidente

PROTÓCOLO N° 008

29/03/2019

Assinatura
Câmara Municipal de Alvorada

Vitor Teles Cardoso

Assessor de Controle Interno

"Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Administração Geral, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação para contratação por tempo determinado e dá outras providências".

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Geral, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação os cargos abaixo descritos:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CUSTO MENSAL
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1	40H/SEM	R\$1.500,00	R\$1.500,00
OPERADOR MOTONIVELADORA	1	40H/SEM	R\$2.000,00	R\$2.000,00
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	40H/SEM	R\$2.000,00	R\$2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CUSTO MENSAL
ODONTÓLOGO COORDENADOR GERAL DE SAÚDE BUCAL	1	40H/SEM	R\$4.200,00	R\$4.200,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	20H/SEM	R\$1.077,10	R\$2.154,20
FARMACÊUTICO	2	20H/SEM	R\$1.506,00	R\$3.012,00

PL.

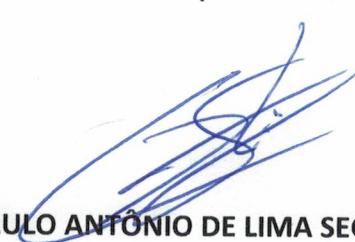
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CUSTO MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	1	40H/SEM	R\$3.012,00	R\$3.012,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 22 de março de 2019.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para análise e aprovação o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Administração Geral, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação para contratação por tempo determinado e dá outras providências**”.

A Constituição da República de 1988 em seu artigo 37, inciso II estabelece que a investidura em cargos ou empregos públicos depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos. Contudo, diante da necessidade de realizar contratações temporárias para atender a Administração Municipal, apresentamos o seguinte projeto de lei.

Pelo exposto, para evitar a descontinuidade, total ou parcial da oferta dos serviços, visto que, trata-se de um direito fundamental presente na Carta Magna acima citada e uma obrigação do Poder Público, justifica-se a necessidade de contratação em caráter excepcional e temporário de servidores municipais conforme a demanda das Secretarias deste Município, tendo vigência no prazo legal regido em contrato.

Diante do exposto solicitamos o apoio favorável de Vossas Excelências ao projeto de lei em pauta, para que possamos assim, efetivamente dar regularidade o quadro de pessoal da administração pública municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 22 de março de 2019.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

DO IMPACTO FINANCEIRO

ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CUSTO MENSAL
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1	40H/SEM	1.500,00	1.500,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	40H/SEM	2.000,00	2.000,00
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	40H/SEM	2.000,00	2.000,00
SOMA				5.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CUSTO MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	1	40H/SEM	3.012,00	3.012,00
SOMA				3.012,00

“CAPITAL DO GADO BRANCO”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CUSTO MENSAL
ODONTÓLOGO COORDENADOR GERAL DE SAÚDE BUCAL	1	40H/SEM	4.200,00	4.200,00

Td.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	20H/SEM	1.077,10	2.154,20
FARMACÊUTICO	2	20H/SEM	1.506,00	3.012,00
SOMA				9.366,20
TOTAL GERAL				17.878,20

Assim sendo, o valor anual, ou seja, até 31.12.19, incluindo as contribuições ficam da seguinte forma:

1. Salário R\$ 178.782,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos setenta e dois reais);
2. INSS R\$37.544,22 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos);
3. 13º salário R\$17.878,20 (dezessete mil, oitocentos setenta e oito reais e vinte centavos);
4. Férias R\$17.878,20 (dezessete mil, oitocentos setenta e oito reais e vinte centavos);
- 5.
6. 1/3 férias R\$5.959,40 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);
7. Total Geral R\$ 258.042,02 (duzentos cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e dois centavos).

“CAPITAL DO GABO BRANCO”
Certamente Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a criação dos cargos não incorrerá descumprimento das normas disciplinadoras, uma vez que, ficará dentro do permitido com gasto de pessoal conforme acima exposto.

Vale lembrar que, até o 2º semestre de 2018, soma um percentual de 35,23% (trinta e cinco, vinte e três por cento).

Ademais, a criação do cargo em questão representará apenas **0,94%** (zero vírgula noventa e quatro por cento), da receita corrente líquida arrecadada até o 2º semestre de 2018.



“CAPITAL DO GADO BRANCO”